

NOTA PÚBLICA:

PROCESSO DE SELEÇÃO E NOMEAÇÃO DE MAGISTRADOS NA GUATEMALA E INDEPENDÊNCIA JUDICIAL

A ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA (AJD), entidade não governamental cujas finalidades estatutárias incluem a luta pelo respeito absoluto e incondicional aos valores jurídicos do Estado Democrático de Direito, à independência do Poder Judiciário e à democratização da Magistratura, assim no plano do ingresso como no das condições do exercício profissional, vem a público se manifestar a respeito do atual processo de seleção e nomeação de magistrados na Guatemala.

A independência judicial, para além de ser um atributo político, é uma premissa da jurisdição e, antes de tudo, um direito do cidadão¹, pois “é o outro nome da garantia dos direitos humanos e da democracia e deve ser preservada para que o Judiciário cumpra seu papel de guardião da Constituição.”² Justamente porque a independência judicial é pressuposto do Estado de Direito e da Democracia que está prevista no Direito Internacional dos Direitos Humanos, com destaque para o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966) e para os Princípios Básicos relativos à Independência Judicial adotados pela ONU em seu Sétimo Congresso (1985). Mais recentemente, constou dos Princípios de Conduta Judicial de Bangalore (2002) como o “valor 1”, definido como “um pré-requisito do estado de Direito e uma garantia fundamental de um julgamento justo. Um juiz, conseqüentemente, deverá apoiar e ser o exemplo da independência judicial tanto no seu aspecto individual quanto no aspecto institucional.”³ Especificamente sobre a qualificação e seleção dos juizes, lê-se nos Princípios de Conduta Judicial de Bangalore que “As pessoas selecionadas para a atividade judicial deverão ser indivíduos de integridade e habilidade (...). Qualquer método de seleção judicial

¹ ASSOCIAÇÃO Juizes para a Democracia. Independência para servir e garantir Direitos. Editorial. *Juizes para a Democracia*. Publicação oficial da Associação Juizes para a Democracia. São Paulo, n. 42, jun-ago 2007, p. 2.

² BOUJIKIAN, Kenarik. O Equador e as violações da independência judicial. *Correio Brasiliense*, 23 maio 2005. Disponível em: http://www.ajd.org.br/ler_noticiaa.php?idNoticia=36.

³ ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. *Comentários aos princípios de Bangalore de conduta judicial*. Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2008. p. 45.

deverá prevenir nomeações feitas por motivos incorretos. (...) As condições para ocupação do cargo de juiz (...) serão adequadamente asseguradas por lei.”⁴

No sistema interamericano de direitos humanos, são frequentes as denúncias de violações à independência judicial, a ponto de a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (ComissãoIDH) ter publicado o informe “Garantias para a independência das e dos operadores de justiça: rumo ao fortalecimento do acesso à justiça e do Estado de Direito nas Américas” (2013), no qual todo o capítulo III é dedicado aos processos de seleção e nomeação dos magistrados, tema sobre o qual a ComissãoIDH faz duas recomendações específicas.⁵

Neste ano, a ComissãoIDH já publicou dois comunicados externando preocupação acerca dos processos de seleção e nomeação de magistrados para a Corte de Apelações e a Corte Suprema de Justiça da Guatemala, nos quais reiterou a obrigação de observar o direito internacional indispensável para garantir a independência judicial nos procedimentos de seleção. Isso porque, segundo as informações disponíveis, aos 24/9/14, o Congresso guatemalteco elegeu magistrados para a Corte Suprema de Justiça antes de decorrido o prazo de 72 horas para impugnações, o que levou organizações da sociedade civil a afirmar que tal eleição teria se fundamentado em interesses particulares e/ou partidários, em desconsideração à idoneidade dos candidatos. Essas organizações também denunciaram publicamente: falta de rigor na seleção, possíveis conflitos de interesses (com a existência, inclusive, de candidatos exercendo a função de examinadores), tráfico de influências, sabatina insuficiente dos candidatos, além da falta de critérios objetivos para a nomeação dos selecionados. Não bastasse isso, todas as etapas do processo de seleção foram impugnadas perante a Corte de Constitucionalidade da Guatemala. O último fato digno de nota ocorreu em 5/10/14, quando a magistrada Claudia Escobar, uma das reeleitas para mais um mandato de 5 anos, renunciou ao cargo por considerar que “as irregularidades no processo de seleção e eleição de magistrados colocam em alto risco a independência judicial de todos os juízes.” Segundo a juíza, a razão de sua renúncia, fundamentada na obrigação de denunciar qualquer vulnerabilidade em sua independência, é o direito do povo guatemalteco a juízes e magistrados independentes e imparciais.⁶

A AJD repudia veementemente qualquer atentado à independência judicial e enfatiza que “o objetivo de todo processo de seleção e nomeação de magistrados deve ser selecionar candidatos com base no mérito pessoal e em sua capacidade profissional, assim como a singularidade e a especificidade das funções que desempenharão.” Para tanto, faz-se indispensável aplicar “critérios objetivos,

⁴ ONU, *Comentários aos princípios de Bangalore de conduta judicial*, op. cit., p. 40.

⁵ COMISSÃO Interamericana de Direitos Humanos. *Garantias para la independencia de las y los operadores de justicia: hacia el fortalecimiento del acceso a la justicia y el estado de derecho en las Américas*. Washington: OEA, 2013. p. 27-36, 108-109.

⁶ ESCOBAR, Claudia. Declaração pública lida durante coletiva de imprensa em 5/10/14, na Guatemala.

previamente estabelecidos, para a valoração e qualificação dos candidatos, de modo a evitar a discricionariedade das pessoas e órgãos que intervêm na seleção. Nesse sentido, o Estado deve estabelecer salvaguardas para que os processos de seleção não sejam realizados com base em interesse particulares e/ou partidários que possam macular a independência do Poder Judiciário.”⁷

São Paulo, 13 de outubro de 2014.

André Augusto Salvador Bezerra

Presidente do Conselho Executivo da Associação Juízes para a Democracia

Célia Regina Ody Bernardes

Secretária do Conselho Executivo da Associação Juízes para a Democracia

⁷ COMISSÃO Interamericana de Direitos Humanos. CIDH reitera su preocupación por procesos de selección y nombramiento de magistrados y magistradas para Corte de Apelaciones y Corte Suprema de Justicia en Guatemala. Comunicado de 27/9/14. Disponible em: <http://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2014/108.asp>.